

PORTARIA Nº. 45 DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

**Nomeia Comissão Permanente de
Licitação para o exercício de 2012.**

A Prefeita Municipal de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E,

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras: **Patrícia Ferreira Leite Silva, Maria Dionízia de Moraes e Grasielle Aparecida Rezende**, para sob presidência da primeira e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, para o exercício de 2012.

Parágrafo Único – Fica designada também, como suplente dos membros acima indicados, a servidora **Nilcélia Carneiro Araújo**.

Art. 2º - A Presidente, em seus impedimentos, será substituída por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pela Prefeita Municipal.

Art. 3º - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pela Prefeita Municipal, mediante Portaria.

Art. 4º - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação da Prefeita Municipal, que sejam compatíveis com sua natureza.

Art. 5º - Os serviços prestados pela Comissão não são remunerados, sendo considerados de relevância para o Município; exceto em casos especiais, quando então a Prefeita deverá baixar Portaria fixando os valores.

Art. 6º - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 7º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 31 de 03 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 02 de janeiro de 2012.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal